CMNat - Projeto de Lei
Número. 027/15
02

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR HUGO MANSO

PROJETO DE LEI Nº 27/2015

Dispõe sobre a proibição da utilização de músicas que violentem, ofendam ou tratem de qualquer outra forma pejorativa a imagem da mulher nos eventos financiados pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam proibidas as bandas e demais artistas (individuais ou em grupos) de utilizarem em seus repertórios músicas que violentem, ofendam, tratem de qualquer outra forma pejorativa, ou ainda, incentivem a violência contra a mulher e sua imagem, em eventos financiados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A proibição de que trata o caput do artigo anterior deve constar em todos os contratos firmados pelo Executivo Municipal com bandas e artistas. Parágrafo Único – O descumprimento desta lei pelas bandas e artistas incorrerá em desobrigação de pagamento por parte do Executivo Municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Sala das Sessões, em Natal/RN, 04 de março de 2015.

HUGO MANSO JÚNIOR
Vereador autor

Divaneide Basílio
Vereadora / PT

...Nat - Projeto de Lei
...mero. 027/15
...ha. 02

Exposição de motivos:

A imagem da mulher, social e culturalmente enquanto objeto sexual ou como reprodutora, submissa aos homens, prevalecente em nossa sociedade, alimentada pela mídia, tem apresentado, não poucas vezes, mulheres em condições de degradação física e moral. Assim, seja na TV, no teatro, em revistas, na música... a banalização do corpo e do sexo feminino é bastante evidente. Podemos citar como exemplos a grande exposição de mulheres seminuas na TV, músicas com letras que agridem a imagem da mulher, atribuindo-lhes figuras desmoralizadas.

Na atualidade, em nosso país, estado e município, nos deparamos com uma crescente desvalorização da mulher nas letras de canções, o que se deve à forma subalterna com que a figura feminina ainda é veiculada, na vida familiar, na organização social, nos universos de trabalho e da política, assim como nas representações sociais. Em nossa sociedade, não obstante toda a luta das mulheres contra essa situação, ainda é perceptível que o tratamento dispensado à mulher a coloca nos lugares, socialmente e culturalmente, impostos como inferiores.

A violência simbólica que é percebida nas músicas brasileiras só vem reafirmar a visão preconceituosa e machista de que a mulher é submissa ao homem. Os meios de comunicação como a TV, o rádio, etc, que reproduzem músicas que com letras pejorativas em relação à mulher contribuem para que esse ideal de mulher seja cada vez mais reproduzido através das gerações que se seguem, ou seja: a violência simbólica confere poder aos Meios de Comunicação para reproduzir o estereótipo patriarcal que relega uma posição de subalternidade à mulher.

Essa violência se dá de maneira escancarada, em várias músicas, por meio de letras que degradam a figura da mulher tornando-a um produto que, supostamente, venda muito, reforçando estereótipos e preconceitos construidos por uma sociedade patriarcal. Esses sub produtos musicais causam constrangimento nas mulheres que as ouvem, mas também em familias e homens que não concordam com essa vulgarização da representação feminina.

Essa situação é ainda mais grave quando existe a difusão dessas músicas em eventos públicos financiados com recursos público, o que leva a uma situação em que o preconceito, o machismo e a desvalorização da imagem da mulher é, efetivamente, financiado com recursos municipais.

CMNat - Projeto de Le
Número. 027/15
Folha. 03

Com o avanço da luta das mulheres em busca da igualdade de direitos, através do movimento feminista e da sua organização política e social, que vem conquistando cada vez mais espaços de representação política e de afirmação de políticas públicas direcionadas à conquista e efetivação dos direitos femininos e da sua autonomia, não é mais possível tolerar esse tipo de representação preconceituosa, machista e desrespeitosa da imagem da mulher.

Diante desse contexto é que justifica-se a aprovação do presente projeto, como forma de evitar que o Município de Natal continuel financiando com recursos públicos, cantores ou grupos musicais que divulguem em apresentações a veiculação de músicas que tenham letras que reforcem o machismo, com ofensas que violentem ou usem termos pejorativos que atentem contra a dignidade da mulher.